RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.004594/2021-03

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. - AEROPORTO FORTALEZA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo [1] ao Contrato de Concessão nº 004/ANAC/2017 do Aeroporto de Fortaleza, com o objetivo de ajustar os prazos para cumprimento dos itens 7.2 e 7.4.5 do Anexo 2 do referido diploma legal.

> 7.2. Para a Fase I-C do Contrato, no prazo máximo de 24 meses, contados após o término da Fase IB, a Concessionária deverá realizar os investimentos necessários para o atendimento da Demanda Prevista no PGI vigente, com o nível de serviço estabelecido pelos Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, para todas as instalações do Aeroporto, conforme abaixo:
>
> (...)
>
> 7.4.5 Ampliação da pista de pouso e decolagem 13/31 para um comprimento de, pelo menos, 2.755 metros, de acordo com os requisitos regulamentares de projeto para aeronave crítica Código "E" em pista de aproximação de precisão, até 31 de dezembro de 2020;

1.2. Em breve histórico, em virtude dos impactos das medidas de restrição de trabalho; circulação de pessoas; fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, decorrentes da pandemia de COVID-19, foram suspensos pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, os prazos de execução das obrigações de investimentos estabelecidas no Contrato de Concessão.

1.3. Em março de 2020 [2] foi autorizada, inicialmente, suspensão das obrigações de investimentos pelo prazo de 2 (dois) meses. Ato contínuo, em maio de 2020, entendeu-se pela necessidade de manutenção da suspensão dos prazos para execução dessas obrigações contratuais, o que foi realizado, com consulta prévia à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA[3]. Sendo assim, foi expedida nova comunicação que estendeu as autorizações e condições de operação em contingência já pactuadas com as Concessionárias.[4]

1.4. Em novembro de 2020, a SRA informou às Concessionárias sobre a retomada dos prazos para execução das obrigações contratuais de investimentos, por considerá-la viável frente à realização de obras em diversos setores de infraestrutura. Tal retomada seria a contar de 23 de novembro de 2020, acrescendo-se o prazo de 8 (oito) meses às datas inicialmente estabelecidas contratualmente para a conclusão dos investimentos. Reiterou-se que os novos prazos para execução das obrigações de investimento seriam objeto de termos aditivos ao contrato de concessão[5].

1.5. Cessada a breve contextualização, tem-se que o objeto da presente deliberação cuida de Proposta de Termo Aditivo do Contrato de Concessão do Aeroporto de Fortaleza, de forma a adequar os prazos de execução das atividades com as medidas adotadas por esta Agência, em função dos impactos provocados no setor aéreo pela pandemia do COVID-19.

1.6. Em síntese, as alterações propostas são:

(i) acréscimo de 8 (oito) meses no prazo para execução de obrigações de investimento referentes à Fase I-C, nos termos do item 7.2 do Anexo 02 ao Contrato de Concessão;

(ii) acréscimo de 8 (oito) meses no prazo para execução da obrigação de investimento do item 7.4.5 do Plano de Exploração Aeroportuária, Anexo 02 ao Contrato de Concessão.

1.7. Foi realizada consulta prévia à SIA, que não vislumbrou óbices à proposta apresentada[7], bem como à Concessionária[8] que apresentou manifestação favorável ao aditivo proposto[9].

1.8. Consultada, a Procuradoria Federal junto à ANAC opinou pelo aditamento pretendido, recomendando, apenas, que fosse feita *"correção à referência ao processo que consta do preâmbulo, o qual não corresponde à documentação pertinente ao aditamento do Contrato de Concessão do Aeroporto de Fortaleza (e sim, dos Aeroportos do Bloco Nordeste)"*[10]. O ajuste recomendado foi realizado, conforme nova proposta de ato normativo acostada aos autos do processo[11].

1.9. Em 10/05/2021, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria[12].

1.10. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

---

[1] SEI 5674791
[2] Ofício nº 40/2020/SRA-ANAC (SEI 4180888)
[3] Memorando 28/2020/SRA - SEI 4237629 e Despacho SIA - SEI 4268747
[4] Ofício nº 70/2020/SRA-ANAC (SEI 4332311)
[5] Ofício nº 158/2020/SRA-ANAC (SEI 5041465)
[6] Nota Técnica nº 11/2021/GTIM/GIOS/SRA (SEI 5546618)
[7] Memorando nº 56/2020/SRA – SEI 4985722 e Memorando nº 37/2020/SIA – SEI 5022136
[8] SEI 5345704
[9] SEI 5436873
[10] SEI 5670296; 5670303; 5670312 e 5670324
[11] SEI 5674791
[12] SEI 5694560